MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 148, de 5 de dezembro de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei nº 1.454, de 3 de novembro de 1988, o Município de Toledo foi autorizado a desafetar e a permutar o lote único da quadra nº 674 do Loteamento Jardim Recanto, de sua propriedade, com área pertencente ao Yara Country Clube, para fins de implantação de rotatória no entroncamento das Avenidas Maripá e Ministro Cirne Lima e para o alargamento desta última.

Apesar da referida autorização legislativa, a permuta e a regularização das áreas em questão não chegaram a ser efetivadas.

Considerando que, agora, tanto o Município de Toledo quanto o Yara Country Clube pretendem efetuar a regularização das áreas atingidas com aquelas adequações no sistema viário;

considerando, todavia, que, ao se providenciar os levantamentos e a elaboração dos memoriais descritivos para tanto, verificou-se existirem inconformidades na descrição das áreas na Lei nº 1.454/1988,

faz-se necessária a alteração da referida Lei, para retificar-se a descrição e as confrontações dos imóveis permutados, para o fim de viabilizar-se a respectiva transferência entre os permutantes.

Com tal propósito, submetemos à deliberação dessa Casa a inclusa proposição que **"altera a legislação que procedeu à desafetação e autorizou a permuta de área integrante do patrimônio público municipal, situada no Loteamento Jardim Recanto, nesta cidade"**.

Saliente-se que a regularização em questão foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária do Yara Country Clube, realizada no dia 28 de novembro último, conforme inclusa Ata nº 16.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, os servidores do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração, para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que procedeu à desafetação e autorizou a permuta de área integrante do patrimônio público municipal, situada no Loteamento Jardim Recanto, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que procedeu à desafetação e autorizou a permuta de área integrante do patrimônio público municipal, situada no Loteamento Jardim Recanto, nesta cidade.

Art. 2º – A Lei nº 1.454, de 3 de novembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º – ...
I – a Noroeste, com o lote rural nº 15.A.1, na extensão de 78,00m;
II – a Leste, com a Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 45,70m;
...

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a proceder à permuta do imóvel de que trata o artigo anterior pela área de 1.698,23m² (um mil seiscentos e noventa e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), a ser destacada do lote rural nº 15.A, oriundo da parte remanescente do lote rural nº 15 do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, nesta cidade, atingida pela Avenida Ministro Cirne Lima, possuindo as seguintes confrontações:

I – a Leste, pela mesma Avenida Ministro Cirne Lima, em azimute de 180º00', na extensão de 333,23 metros;

II – ao Sul, pela mesma Avenida Ministro Cirne Lima, em azimute de 270º00', na extensão de 10,19 metros;

III – a Oeste, com parte do lote único da quadra nº 674 do Loteamento Jardim Recanto, e ainda com o lote rural nº 15.A.1, em azimute de 1º45'07", na extensão de 333,39 metros.

Parágrafo único – A permuta de que trata a presente Lei destina-se à regularização de áreas atingidas com a implantação da rotatória no entroncamento das Avenidas Maripá e Ministro Cirne Lima e com o alargamento da Avenida Ministro Cirne Lima, nesta cidade.

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 1.454/88

DATA: 03 de novembro de 1988.

SÚMULA: Procede à desafetação, autoriza permuta de área e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote único da quadra nº 674 do Loteamento Jardim Recanto, nesta cidade, com área de 1.435 m² (um mil, quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

I - A Noroeste, com a Parte Norte do lote rural nº 15 do 1º Perímetro da Linha São Francisco, na extensão de 78 m;

II - A Leste, com a Avenida Cirne Lima, na extensão de 45,70 m;

III - Ao Sul, com a Rua Waldemar Grahl, na extensão de 82,80 m.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a proceder à permuta do imóvel de que trata o artigo anterior pela área de 1.698,23 m² (um mil, seiscentos e noventa e oito vírgula vinte e três metros quadrados), de uma fração de terras, destacada da Parte Norte do lote rural nº 15 do 1º Perímetro (Linha São Francisco) da Fazenda Britânia, nesta cidade, possuindo as seguintes confrontações:

I - Ao Norte, com a Avenida Maripá, em azimute de 95°04'40", na extensão de 81,57 m;

II - A Leste, com a Avenida Cirne Lima, faixa destacada do lote rural nº 13, em azimute de 180°00', na extensão de 100 m;

.....

III - Ao Sul, com a PR-317, em azimute de 272°01'20", na extensão de 3,51 m e pelo alinhamento predial definido no projeto, na extensão de 94,006 m;

IV - A Oeste, pelo alinhamento predial definido no projeto, em azimute de 2°01'20", na extensão de 60,933 m, e ainda com o prolongamento da Avenida Maripá, em azimute de 5°04'40", na extensão de 7 m.

Parágrafo único - A permuta de que trata a presente Lei, destina-se à implantação do trevo da Avenida Maripá com a Avenida Cirne Lima, integrante do projeto de urbanização da Avenida Maripá.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 1988.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IVANIR ÂNGELO TOFFOLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada no Jornal do Oeste, nº 944, de 22.11.88, pág. 04.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

TOLEDO, 04 / 06 / 85	1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ	
MATRÍCULA 22398	FOLHA 01	LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

IMOVEL: LOTE URBANO ÚNICO DA QUADRA Nº 674, com a área de 1.435,0 m2 situado no Loteamento Jardim Recanto, na cidade de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NOROESTE - com a parte do lote rural nº 15, do 1º perímetro da Fazenda Britânia, linha são Francisco, numa extensão de 78,00 metros, AO LESTE - com a Avenida Ministro Cirne Lima numa extensão de 45,70 metros, AO SUL - com a Rua Waldemar Grahl, numa exte são de 62,80 metros. PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA GAUCHA LTDA , pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Cascavel-PR e filial na cidade de Toledo-PR, inscrita no CGC.MF nº 75.523.530/0001-13. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 11662 deste ofício.-x-x-x-x-x

O Oficial Designado: Hamilton

R.1-22398 - Toledo, 04 de junho de 1985. DOADORA: IMOBILIÁRIA GAUCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Cascavel-PR, e filial na cidade de Toledo-PR, inscrito no CGC.MF nº 75.523. 530/0001-13, neste ato representado por seu diretor ERCI MORAES DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à cidade de Cascavel-PR, e inscrito no CPF nº 118.187.609-59. DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno com sede na cidade de Toledo-PR, inscrita no CGC.MF nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado por seu prefeito Municipal,ALBINO CORAZA NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, inscrito no CPF nº 126.569.419-20. TÍTULO: Escritura pública de doação. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada em data de 21 de maio de 1985, nas notas do Tabelião Walmir Grande, desta cidade de Toledo-PR, às fls. 082 do livro nº 107. VALOR: Cr$ sem valor declarado.-x-x-x-x-x

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO- ESTADO DO PARANÁ
MARIO LOPES DOS SANTOS FILHO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certifico, que às fls. 239 e sob o n° **12740**, do Livro n° 3-H, de Transcrição de Transmissões, em data de 03 de julho de 1967, foi efetuado o registro do Lote Colonial n° 15, do 1° e 2° Perímetro, Fazenda Britânia, neste Município, com as seguintes CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: **O Lote Colonial n° 15, do 1° e 2° Perímetro, Fazenda Britânia, com a área de 240.300,00m²**, limita-se: Norte, com a estrada de rodagem Toledo-Porto Britânia; Sul, com os lotes n°s 12 e 14; Este, com o lote n° 13 e a Oeste, lote n° 17. Transcrição anterior n° 2456 deste Ofício. ADQUIRENTE: **YARA COUNTRY CLUBE,** entidade social e recreativa, com sede nesta cidade, representada por seu Presidente, Agenor Galassini, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade. TRANSMITENTES: **SEVERINO BARBIERI** e sua esposa **OTILIA BARBIERI,** brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. TÍTULO: Escritura pública de compra e venda lavrada em 1° de julho de 1967, nas notas do Tabelião Interino Euzébio Roque Garcia, em Tupãssi, Assis Chateaubriand, nesta Comarca. VALOR: NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos). CONDIÇÕES: As constantes da escritura. AVERBAÇÕES: 1) Loteado uma área de 94.312,5m², conforme Inscrição n° 108, desta Serventia. 2) Vendida a área de 48.100m², conforme Matrícula n° 11.662, desta Serventia. 3) Protocolo n° 159.246 de 14/09/1999. Nos termos do Auto de Penhora, extraído dos Autos n° 52/99 de Ação de Execução Fiscal, e em cumprimento ao Mandado do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca de Toledo-PR, Dr. Eugênio Giongo, em que é Exeqüente Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDE e Executado Yara Country Clube, fica penhorada a área remanescente com 97.887,50m² do imóvel da presente Transcrição. Valor da Execução R$ 2.300,00. Auto assinado pelo Oficial de Justiça Enio A. Ciocari. Toledo, 14/09/1999. 4) Toledo-PR, 29 de setembro de 2011 - Protocolo n° 222.557 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Conforme Mandado de Levantamento de Registro de Penhora, datado de 21/09/2011, extraído dos Autos n° 52/1999, de Execução Fiscal, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Toledo-PR, fica cancelada a PENHORA registrada sobre a área remanescente de 97.887,50m² do imóvel da presente transcrição. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R$ 88,80. GDH. Toledo-PR, 07/10/2011. É o que contém na referida transcrição. GDH.**********

OBSERVAÇÃO: *Em atos futuros a serem praticados na matrícula e/ou transcrição do imóvel objeto desta certidão, o(a)(s) proprietário(a)(s) deverá(ão) requerer a esta Serventia Imobiliária que seja feita a averbação de Retificação Administrativa Registral para o imóvel, na forma determinada pelo Art. n° 213, da Lei 6.015/73.*

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1°, da Lei n° 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Transcrição, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Transcrição n° 12.740
ETA

Emolumentos:
01 Selo FUNARPEN..... R$ 4,40 - 24,19 VRC
01 - Buscas..... R$ 3,78 - 20,77 VRC
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 12,19 - 66,98 VRC
ISS ..... R$ 0,80
FUNREJUS 25% R$ 3,99
Total: R$ 25,16

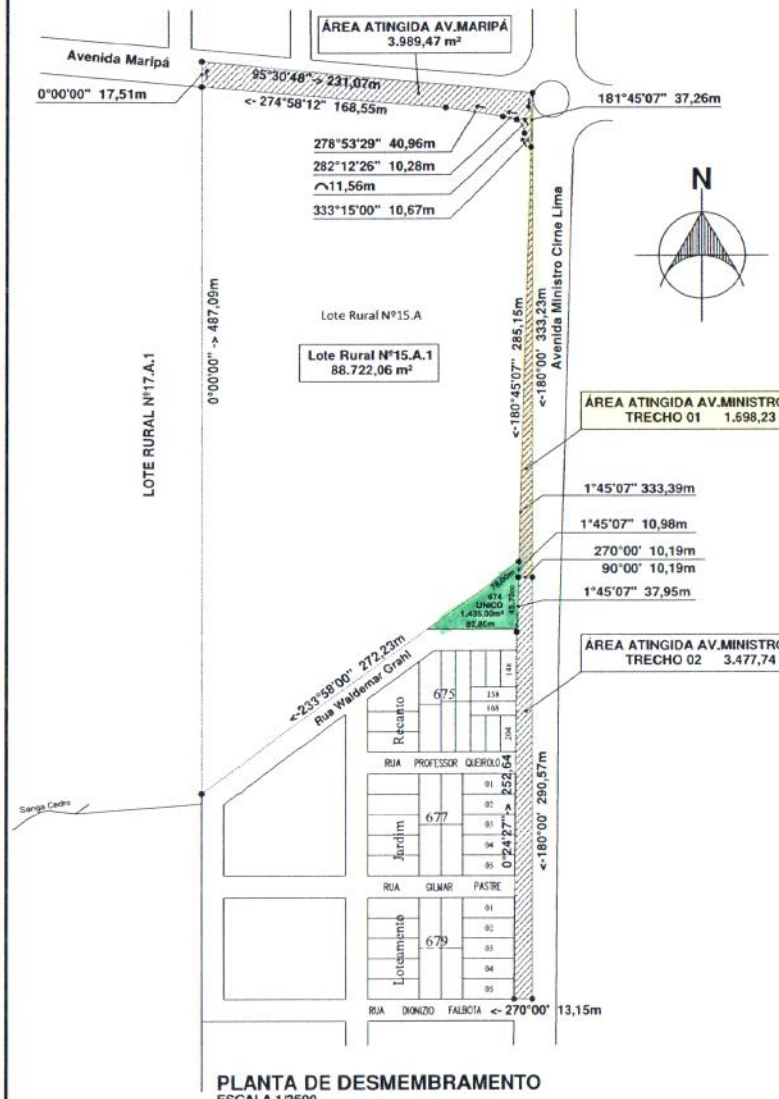
FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº Ke7yT . E8dKE . 4SWng. Controle: zYKL1 . 8F3O
valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 13 de Setembro de 2017.

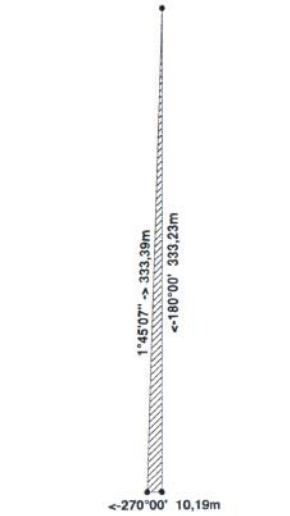
Saionara Pappini

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1°, IV)

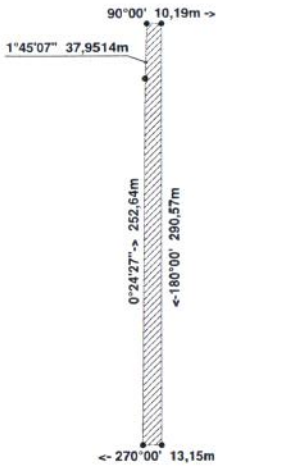
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle -
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP. 85900-020 - Toledo - Pr



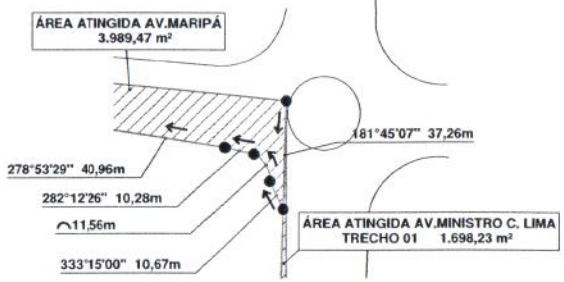
PLANTA DE DESMEMBRAMENTO
ESCALA 1/2500



ÁREA ATINGIDA AV.MINISTRO C. LIMA
TRECHO 01 - CONFRONTAÇÕES



ÁREA ATINGIDA AV.MINISTRO C. LIMA
TRECHO 02 - CONFRONTAÇÕES



DETALHE
ESCALA 1/1250

QUADRO DE ÁREAS	
Lote Rural nº15.A.1	88.722,06 m²
Área atingida pela Av. Maripá	3.989,47 m²
Área atingida pela Av. Ministro C. Lima - Trecho 01	1.698,23 m²
Área atingida pela Av. Ministro C. Lima - Trecho 02	3.477,74 m²
Lote Rural nº15.A	97.887,50 m²

TRANSCRIÇÃO Nº 12740 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - PR

Lote Rural nº15.A.1, Área atingida pela Avenida Maripá e Área atingida pela Av. Ministro Cirne Lima (Trechos 01 e 02) correspondem à "Imóvel de configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeito de cálculo da área do mesmo, o método geométrico." (art. 176,I e II, nº3, "b" e art. 225, §1º e art. 167, inc.I, nº19, e ainda, Lei nº 6.766/79).

CELLA
Eng. Civil
Crea PR 10995/D
(45)9111-7701/(45)9971-4600

PLANTA DE DESMEMBRAMENTO

Do Lote Rural nº15.A, oriundo da Parte Remanescente do Lote Rural Nº15 do 1º e 2º Perímetro da Fazenda Britânia localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com área de 97.887,50 m².

PROPRIETÁRIO:	DATA:	ESCALA:
YARA COUNTRY CLUB	FEVEREIRO / 2017	1/2500

ASSINATURA:

YARA COUNTRY CLUB
CNPJ: 77.877.678/0001-81

Declaro que tenho conhecimento do teor do Parágrafo 14, Inciso II, Artigo 213, da Lei 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, com a nova redação dada pela Lei 10.931, de 02/08/04.

JOSÉ AIRTON CELLA
ENG. CIVIL
CREA PR-10995/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO

LOTE RURAL Nº 15.A(quinze.A), oriundo da parte Remanescente do lote Rural nº 15, do 1º e 2º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR., com área de 97.887,50 m² (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), conforme o número de transcrição nº 12740, do Serviço de Registo de Imóveis de Toledo-PR., subdividido como segue:

LOTE RURAL Nº 15.A.1 (quinze.A.um), com área de 88.722,06m² (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e dois metros e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Com a área atingida pela Avenida Maripá, como segue: em azimute de 274º58´12´´, na extensão de 168,55 metros; em azimute de 278º53´29´´, na extensão de 40,96 metros; em azimute de 282º12´26´´, na extensão de 10,28 metros; em linha curva, na extensão de 11,56 metros; e ainda em azimute de 333º15´00´´, na extensão de 10,67 metros;

A LESTE: Com a Área Atingida pela Avenida Ministro Cirne Lima, em azimute de 181º45´07´´, na extensão de 285,15 metros;

AO SUL: Com Lote Único da Quadra nº 674 e com parte da Rua Waldemar Grahl, ambas do Loteamento Jardim Recanto em azimute de 233º58´00´´, na extensão de 272,23 metros; e

A OESTE: Com o Lote Rural nº 17.A.1, Oriundo do Desmembramento do Lote Rural nº 17.A, da Parte Norte do Lote Rural nº 17, em azimute de 0º00´00´´, na extensão de 487,09 metros;

ÁREA ATINGIDA PELA AVENIDA MARIPÁ, com área de 3.989,47 m² (três mil, novecentos e oitenta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Com a mesma Avenida Maripá, em azimute de 95º30´48´´, na extensão de 231,07 metros;

A LESTE: Com área atingida pela Avenida Ministro Cirne Lima, em azimute de 181º45´07´´, na extensão de 37,26 metros;

AO SUL: Com o Lote Rural nº 15.A.1, **como segue:** em azimute de 333º15´00´´, na extensão de 10,67 metros; em linha curva, na extensão de 11,56 metros; em azimute de 282º12´26´´, na extensão de 10,28 metros; em azimute de 278º53´29´´, na extensão de 40,96 metros; e ainda em azimute de 274º58´12´´, na extensão de 168,55 metros; e

A OESTE: Com a mesma Avenida Maripá, oriundo do Desmembramento do Lote Rural nº 17.A da Parte Norte do Lote Rural nº 17, em azimute de 0º00´00´´, na extensão de 17,51 metros.

ÁREA ATINGIDA PELA AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, TRECHO 01 com área de 1.698,23 m² (um mil, seiscentos e noventa e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

A LESTE: Pela mesma Avenida Ministro Cirne Lima, em azimute de 180º00´, na extensão de 333,23 metros;

AO SUL: Pela mesma Avenida Ministro Cirne Lima, em azimute de 270°00´, na extensão de 10,19 metros; e

A OESTE: Com parte do Lote Único da quadra nº 674, do Loteamento Jardim Recanto, e ainda com o lote Rural nº 15.A.1, em azimute de 1°45´07´´, na extensão de 333,39 metros.

ÁREA ATINGIDA PELA AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, TRECHO 02 com área de 3.477,74 m² (três mil, quatrocentos e setenta e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Pela mesma Avenida Ministro Cirne Lima, em azimute de 90°00´, na extensão de 10,19 metros;

A LESTE: Pela mesma Avenida Ministro Cirne Lima, em azimute de 180°00´, na extensão de 290,57 metros;

AO SUL: Pela mesma Avenida Ministro Cirne Lima, em azimute de 270°00´, na extensão de 13,15 metros; e

A OESTE: Com os lotes urbanos nºs. 01 à 05 da Quadra nº 679, Rua Gilmar Pastre, lotes urbanos nºs. 01 à 05 da Quadra nº 677, Rua Professor Queirolo, lotes urbanos nºs. 148, 158, 168 e 204 da Quadra nº 675 e com Parte da Rua Waldemar Grahl, todos do Loteamento Jardim Recanto, em azimute de 0°24´27´´, na extensão de 252,64 m; com Parte da Rua Waldemar Grahl, com parte do Lote Único da quadra nº 674, ambos do Loteamento Jardim Recanto, em azimute 1°45´07´´ na extensão de 37,95 metros.

Observação: conforme área de Transcrição nº 12,740, do 1º ofício do registro de Imóveis.

Observação:

Lote Rural nº 15.A.1 e Área atingida pela Avenida Maripá e pela Avenida Ministro Cirne Lima Trecho 01 e Trecho 02, correspondem à "Imóvel de configuração poligonal irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionado para efeito de cálculo da área do mesmo, o método geométrico". (art. 176, I e II, Nº 3, "b" e art. 225, §1º e art. 167, inc. I, nº 19, e ainda, Lei nº 6.766/79).

Toledo, 01 de Fevereiro de 2017.

PROPRIETÁRIO:

YARA COUNTRY CLUB.
CNPJ: 77.877.678/0001-81

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Declaro que tenho conhecimento do teor do Parágrafo 14, Inciso II, artigo 213, da Lei 6.015/73 – Lei dos Registros Públicos, com a nova redação dada pela Lei 10.931, de 02/08/04.

JOSÉ AIRTON CELLA.
Eng. Civil – CREA PR – 10995/D

ATA DE Nº 16 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28/11/2017.

Ata de número 16 da Assembleia Geral Extraordinária do Yara Country Clube, de vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete. Reuniram-se na sede social do Yara Country Clube os associados para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, em segunda e última convocação, face à inexistência do quórum na primeira convocação. Abrindo os trabalhos o Presidente Julio Cleber Nichele fez a abertura oficial da Assembleia, fez a composição da mesa indicando para secretariar a Assembleia o Sr. Eduardo Gomes Klaue: solicitou ao secretário para efetuar a leitura do edital de convocação publicado de acordo com o estatuto do Clube em formas e locais fixados nas dependências do Clube, cuja ordem do dia é a seguinte: 1º) Alteração do tempo de gestão para 02 (dois) anos. Passando de 01 (um) para 02 (dois) anos. 2º) Alteração do início e fim de gestão: Passar a vigorar do dia 01 (um) de Janeiro até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano seguinte. 03º) Deliberar sobre a regularização de área de 5.175,97 m² (cinco mil, cento e setenta e cinco vírgula noventa e sete metros quadrados), sendo assim constituído: 1.698,23m² (um mil, seiscentos e noventa e oito vírgula vinte e três metros quadrados) permutados com o lote único da quadra 674 do Loteamento Recanto, que tem 1.435m² (um mil, quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), conforme LEI Nº 1454/88. O restante dos 3.479,74m² (três mil, quatrocentos e setenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados) pertencentes à transcrição 12740, que já é objeto de regularização do sistema viário (pertencente à Avenida Ministro Cirne Lima, há mais de 20 anos) serão doados à Prefeitura do Município de Toledo. A seguir o Presidente da Diretoria Executiva comentou sobre os itens da reunião e explicou os motivos pelos quais seria interessante a aprovação de todos os 03 (três) itens levados à pauta da Assembleia. Na sequência o Presidente Executivo repassou ao presidente do Conselho Deliberativo, Walmor Lodi, que conduzisse a reunião e efetuasse a votação para aprovação ou não da pauta da reunião. Os presentes, em número de 18 (dezoito) sócios aprovaram por unanimidade os três itens da ordem do dia, por aclamação. O presidente da diretoria executiva, Julio Cleber Nichele e o presidente do conselho deliberativo, Walmor Lodi, agradeceram a presença dos sócios patrimoniais. Agradeceram e parabenizaram os associados pela aprovação da pauta da reunião. O presidente Julio Cleber Nichele enfatizou que este será o último passo para a regularização da documentação do clube. Não tendo nada mais a declarar eu Eduardo Gomes Klaue, segundo secretário, encerro essa ata, após lida, segue assinada pelos que desejarem.

A presente ata está transcrita à folha nº 25 (vinte e cinco) verso, no livro de Atas de Assembleia Geral Ordinária do Yara Country Clube.

Julio Cleber Nichele
Presidente

Eduardo Gomes Klaue
Segundo Secretário

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 1713 - Centro
CEP: 85900-020 - Fone: (45) 3055-2177
Toledo. 30 NOV 2017 Paraná
DOCUMENTO AUTENTICADO
☐ FRENTE ☑ VERSO